



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 0128/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para Aquisição de frutas e verduras para destinação a merenda escolar das unidades escolares municipais, devido ao retorno das aulas na rede municipal de ensino no dia 03/11, conforme liberação do Governo do Estado, com validade até a conclusão de novo pregão para aquisição destes gêneros alimentícios.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 28 de outubro de 2020.

**MAURO SERGIO MARTINI  
Prefeito**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Aquisição de frutas e verduras para destinação a merenda escolar das unidades escolares municipais, devido ao retorno das aulas na rede municipal de ensino no dia 03/11, conforme liberação do Governo do Estado, com validade até a conclusão de novo pregão para aquisição destes gêneros alimentícios.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 4.942,75 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

1.2. PRAZO DE ENTREGA: Diariamente conforme cronograma

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 dias após emissão de nota fiscal.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

*Atividade: Alimentação escolar para Ensino Fundamental*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33900000*

*Função Programática: 06.02.2024*

*Reduzido: 85*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/10/2020.

**4. EXECUTOR**

ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA.

CNPJ: 10.365.307/0001-40

Av. Beira Rio nº 663 - Centro

HERVAL D'OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA. ME  
CNPJ: 10.638.257/0001-27  
Rua Nereu Ramos nº 719 - Centro  
HERVAL D'OESTE - SC

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

O preço cobrado pelos gêneros alimentícios estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos produtos serão provenientes de transferências constitucionais e legais (PNAE) da Secretaria de Educação Cultura e Esportes na rubrica orçamentária acima indicada.

**BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA. ME**

Item	Descritivo Resumido	Und	Qtde	Valor Unitário
1	ABACAXI PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE.	UND	72	5,70
2	ALHO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,	KG	6	23,20
3	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE	KG	260	3,20
5	LARANJA PERA, CASCA LISA, FINA E BRILHANTE.	KG	260	3,05
7	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO.	KG	202	5,30
8	TOMATE RASTEIRO, MADURO, TAMANHO MÉDIO,	KG.	42	4,80

**ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA.**

Item	Descritivo Resumido	Und	Qtde	Valor Unitário
4	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL BRANCA EXTRA.	KG	21	2,95
6	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA,	KG	600	2,39

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios (frutas e verduras) em virtude de a decisão de retorno as aulas aconteceu no último dia 22/10, não fornecendo tempo hábil para o lançamento de processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços que estava vigente expirou em 30/09/2020, e em virtude dos produtos serem perecíveis, e não ter atividades escolares, os mesmos não foram



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

renovados, uma vez que a Secretaria estava adquirindo produtos da Agricultura Familiar para suprir as eventuais necessidades.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 28 de outubro de 2020.

**SILVANA LAZZARINI BULLA**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**